



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 426/2020 TRE-AL/PRE/AEP**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TSE nº 23.627/2020, que instituiu o Calendário Eleitoral das Eleições 2020, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de plantões determinados pela legislação em vigor,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os membros do Pleno desta Corte para os plantões que serão realizados nos dias 7 e 8 de novembro.

§ 1º Os servidores que desempenham as atividades de assessoria jurídica aos Desembargadores Eleitorais permanecerão em plantão, nas datas designadas, no horário das 8h às 19h, já considerando 01 hora de intervalo para almoço.

§ 2º Fica autorizado o pagamento do serviço extraordinário para os servidores indicados no caput deste artigo, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Autorizar, nos dias 7 e 8 de novembro, no horário das 8h às 19h, já considerando 01 hora de intervalo para almoço, a prestação de serviço extraordinário para até 02 (dois) servidores efetivos lotados nos cartórios eleitorais.

§ 1º Os cartórios eleitorais poderão convocar até 02 (dois) servidores requisitados para atuação nos dias estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º O número de servidores efetivos ou requisitados, em regime de plantão, poderá ser acrescido, por cartório eleitoral, mediante prévia análise, pela Diretoria-Geral, de requerimento justificado e subscrito pelo Juiz Eleitoral respectivo.

Art. 3º Reduzir para 08 (oito) o número de servidores da Secretaria Judiciária autorizados à prestação do serviço extraordinário mediante pagamento, nos plantões designados para os dias 7 e 8 de novembro.

Parágrafo único. Fica autorizado o registro em banco de horas, para futura fruição, para 01 (um) servidor lotado naquela Secretaria Judiciária, também convocado para os plantões designados para os dias 7 e 8 de novembro, devendo a escala ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**PRESIDENTE**

Maceió, 04 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 05/11/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0801181** e o código CRC **FECECB4E**.

0011136-89.2020.6.02.8000

0801181v22